

NORMAS PARA CONSULTA DE INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DE CÓPIAS DOS PRONTUÁRIOS E FICHAS DE ATENDIMENTO MÉDICO.

A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro**, através deste protocolo, visa aplicar os princípios éticos na preservação do sigilo e na privacidade do paciente, além de padronizar as práticas referentes a consultas, pesquisas e cópias dos prontuários e de fichas de atendimento médico sob sua guarda.

Se tratando de pesquisa, assim coma a consulta e a obtenção de cópias dos prontuários e das fichas de atendimento médico, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro**, segue a legislação vigente, abaixo descrito, ficando para tanto consignado, como parte subsidiária deste instrumento, as disposições legais relativas à matéria aplicáveis nos casos omissos em qualquer época:

- ✓ Artigos 154 e 269 ambos do Código Penal;
- ✓ Capítulos I, IX e X, do Código de Ética Médica, devidamente atualizado pela Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.145, de 27 de outubro do ano de 2016;
- ✓ Resolução do CFM 1.605/2000;
- ✓ Pareceres do CFM nº 22/2000;
- ✓ Resolução nº 3/2014 do CFM.

Assim em síntese, em consonância com a legislação mencionada devem ser observados os seguintes pontos:

- 1) O profissional que faz assistência ao paciente deve registrar os atendimentos, que devem estar completos, legíveis e assinados e após seu definitivo registro, estes não podem ser apagados;
- 2) O prontuário e a ficha de atendimento médico do paciente são de propriedade do mesmo, mas é de responsabilidade da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro** ou do profissional que o atende garantir sua guarda, segurança e sigilo das informações;

- 3) O prazo de conservação do prontuário e da ficha de atendimento médico em físico, ou seja, em papel é de 20 anos após o último registro de atendimento, em se tratando de meio eletrônico, deve ser mantido sob guarda permanente;
- 4) O direito ao sigilo das informações sobre pacientes é garantido pela legislação mencionada, respondendo civilmente e criminalmente pelo seu descumprimento.

I - CONSULTAS E PESQUISAS AOS PRONTUÁRIOS E FICHAS DE ATENDIMENTO MÉDICO

I.1 - PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS

Os prontuários e as fichas de atendimento médico dos pacientes da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro** estarão disponíveis para consulta no setor competente, sob a supervisão de funcionários responsáveis.

Os prontuários e as fichas de atendimento médico, não poderão ser retirados da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro** para consultas e pesquisas sob nenhuma hipótese, no qual somente poderá haver exceções para atender solicitações administrativas e jurídicas conforme disposto no art.4º da Resolução CFM nº 1.605/2000.

Protocolo a ser adotado para pesquisas e consultas a prontuários:

- **Os prontuários e as fichas de atendimento médico serão fornecidos, mediante solicitação através de requerimento específico com anuência do profissional que faz assistência ao paciente, da Administração, da direção clínica e técnica;**
- Auditorias internas, membros das Comissões de Prontuários, Comissões de Óbitos, Comissões de Infecção Hospitalar poderão solicitar prontuários para consultas com assinatura do responsável ou coordenador da comissão;
- Para avaliações pré-cirúrgicas e para o Núcleo de Vigilância Sanitária sob a responsabilidade do coordenador do setor;
- A solicitação dos prontuários deverá ser feita no horário das 8 às 17 horas;

- O prazo de entrega dos prontuários solicitados para pesquisa será definido pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro**, no momento da entrega da solicitação;
- Os prontuários ficarão a disposição para pesquisa por 5 dias úteis no setor competente, findo este prazo serão arquivados.
- É proibido **COPIAR E FOTOGRAFAR** prontuários, fichas de atendimento médico e exames. A única exceção se dá quando houver autorização por escrito do paciente com cópia do RG e CPF, conforme prevê o artigo 89 do Código de ética médica.

I.II - PROFISSIONAIS E PESSOAS EXTERNAS AO HOSPITAL

I.II.I - PERITO MÉDICO DESIGNADO POR AUTORIDADE JUDICIAL

A solicitação deverá ser encaminhada a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro**.

A consulta ao prontuário do paciente poderá ser liberada a peritos médicos, desde que designado por autoridade judicial competente (Juiz) e mediante identificação (carteira de identificação profissional).

A solicitação oficial deverá ser fotocopiada e anexada ao prontuário juntamente com a identificação do perito. (Suporte legal: Resolução do CFM nº 1.650/2000, art.4.).

I.II.II - AUDITOR DE EMPRESAS SEGURADORAS

A solicitação deverá ser encaminhada a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro**.

Deverá ser observado o artigo 77 do Código de Ética Médica transcrito na íntegra:

“Prestar informações a empresas seguradoras sobre as circunstâncias da morte do paciente sob seus cuidados, além das contidas na declaração de óbito, salvo por expresse consentimento do seu representante legal”.

O médico assistente é impedido de preencher documentos advindos de Empresas de Seguros conforme a Resolução do CFM 2003/2012:

“Veda ao médico assistente o preenchimento de formulários elaborados por empresas seguradoras”

I.II.III - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Os prontuários serão liberados para consultas de notificações previamente informadas, ocorridas na **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro**, desde que os investigadores estejam devidamente identificados.

A consulta deverá ser local, em sala específica para este fim, localizada na **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro**.

I.II.IV - PROFISSIONAIS EXTERNOS AO HOSPITAL, SEM AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE

Estes profissionais deverão ser orientados a procurar a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro**.

O acesso às informações contidas no prontuário do paciente somente poderá ser feito com autorização expressa do paciente ou representante legal.

II - CÓPIAS DE PRONTUÁRIOS

A cópia integral ou de documentos contidos no prontuário do paciente da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro**, obedecerá especificamente à legislação vigente em anexo:

- ✓ Artigos 154 e 269 ambos do Código Penal;
- ✓ Capítulos I, IX e X, do Código de Ética Médica, devidamente atualizado pela Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.145, de 27 de outubro do ano de 2016;
- ✓ Resolução do CFM 1.605/2000;
- ✓ Pareceres do CFM nº 22/2000;
- ✓ Resolução nº 3/2014 do CFM.

- ✓ Mediante solicitação através de requerimento específico com anuência do profissional que fez assistência ao paciente, da Administração, da direção clínica e técnica;

SERÁ FORNECIDA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Para o próprio paciente: mediante solicitação formal (em anexo) e com apresentação de documento de identificação oficial.
- b) Para paciente menor de idade: mediante solicitação formal (em anexo), para os pais, e apresentação de documento comprobatório.
- c) Para terceiros: com autorização expressa do paciente ou seu representante legal, por escrito, com fotocópia de documento de identidade, sendo que o funcionário responsável **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro** deverá conferir a assinatura constante na autorização e na cópia do documento.
- d) Para sua defesa judicial, médicos poderão ter acesso à cópia do prontuário, mediante requerimento nos moldes previstos neste protocolo tendo como amparo legal a Resolução do CFM 1.605/2000, art. 7º e Código de Ética Médica, art. 89.
- e) Solicitações judiciais poderão ser atendidas sem autorização de pacientes ou responsáveis quando se entender que configura situação de “justa causa”, em consonância a Resolução do CFM 1.605/2000, art. 4º e Código de Ética Médica, art. 89.
- f) Cópia de prontuário de óbito ocorrido na **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro** será liberada por ordem judicial ou por requisição do CFM ou do CRM, de com acordo com os dispositivos legais Artigo 6º da Resolução CFM 1.605/2000 e Parecer CFM 06/10, assim como da Recomendação CFM 3/14, derivada de Decisão do STF de 28/03/2014, que assim preconiza:

RECOMENDA AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INSTITUIÇÕES DE TRATAMENTO MÉDICO, CLÍNICO, AMBULATORIAL OU HOSPITALAR NO SENTIDO DE:

I) fornecerem, quando solicitados pelo cônjuge/companheiro sobrevivente do paciente morto, e sucessivamente pelos sucessores legítimos do paciente em linha reta, ou colateral até quarto grau, os prontuários médicos do paciente falecido e Ficha de atendimento: desde que **DOCUMENTALMENTE COMPROVADO O VÍNCULO FAMILIAR E OBSERVADA A ORDEM DE VOCAÇÃO HEREDITÁRIA**;

II) Informarem aos pacientes a cerca da necessidade de manifestação expressa da objeção a divulgação de seu prontuário médico após a sua morte.

g) Cópia de prontuário de óbito de menores de idade ocorrido na **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro** poderá ser liberada aos pais.

NORMAS DE ATENDIMENTO A CÓPIAS DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO:

- ✓ Horário de atendimento para retirada de cópias: 9:30 horas às 11:30 horas e das 14 horas às 17 horas;
- ✓ Os custos das cópias correrão por conta do paciente/requerente;
- ✓ **Obrigatoriamente deverá ocorrer através de solicitação por requerimento específico com anuência do profissional que fez assistência ao paciente, da Administração, da direção clínica e técnica;**

II.1 - CÓPIAS DE FICHAS DE ATENDIMENTO MÉDICO

Deverão ser observadas as mesmas rotinas constantes no item “II”, cópias de prontuários, com exceção de:

- O paciente deverá preencher a solicitação padrão de cópia disponível no atendimento da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro**.
- O prazo para busca e liberação das cópias é de 3 dias úteis a partir da data da solicitação.
- Em Exame cautelar em detentos, o paciente deverá realizar o mesmo procedimento de obtenção de cópias de seu atendimento, ou seja, preencher a

solicitação padrão disponível no atendimento da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro.**

- O prazo de liberação em casos de exame cautelar será de forma imediata.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 24 de abril de 2018.

Bruno Domingos Dinardi
Provedor

Rafael Vinicius Romantini
Diretor Administrativo

Agenor Mauro Zorzi
Diretor Clínico

Rodrigo Sanderson
Diretor Técnico